



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.980 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre alteração na Lei 1934 de 26 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 5º da Lei 1934/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Total Fixada nesta Lei, mediante a utilização dos recursos: Anulação de dotação, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 e excesso de arrecadação apurado, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 11 de novembro de 2024.

WALTER DE ASSIS
TOLEDO
JUNIOR:41352360659

Assinado de forma digital por
WALTER DE ASSIS TOLEDO
ALICOR:41352360659
Data: 2024.11.13 14:55:25 -03'00'

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal,
Em 11/11/24

(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br